



EDITAL Nº 578/2015

TAXA DE DERRAMA DE 2015 A COBRAR EM 2016

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Faz saber, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a assembleia municipal, na sua sessão ordinária e pública de 26 de novembro de 2015, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião extraordinária e pública de 29 de outubro de 2015, aprovou, nos termos da alínea b), do artigo 14º, do nº 2, do artigo 16º e do artigo 18º, todos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, o seguinte:

1 - O lançamento de uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativamente aos sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150 000,00€;

2 - Isentar do pagamento de derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios igual ou inferior a 150 000,00 €;

3 - Isentar do pagamento de derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150 000,00€ e igual ou inferior a 300 000,00€, já existentes e instalados ou que se instalem no concelho, por criação ou transferência da respetiva sede social, desde que, em 2015 e 2016, criem e mantenham postos de trabalho, nos seguintes termos:

- i) No caso das microempresas, 1 posto de trabalho;
- ii) No caso das pequenas empresas, 3 postos de trabalho;
- iii) No caso das médias empresas, 6 postos de trabalho.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.



E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços dos Municípios de Vila Franca de Xira, 27 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,


- Alberto Simões Maia Mesquita -